



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sítio Oficial na Internet: www.camaramuriae.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5.233 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLADO Nº 844
Em 06/06/2016

“Dispõe sobre a implantação do selo amigo do idoso, a ser concedido a entidades e empresas que contribuam para implementação de políticas públicas para os idosos e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Selo Amigo do Idoso nos serviços de atendimento a idosos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.842, de 04.01.1994.

Art. 2º – O Selo Amigo do Idoso destina-se a avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades que atendem idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centros de convivência, casas lares, oficinas abrigadas, bem como órgãos, ONGs e empresas que oferecem serviços e/ou produtos aos idosos, e, reconhecer as entidades e empresas que contribuem para a implementação de políticas públicas para a pessoa idosa de Muriaé.

Art. 3º – Fará jus ao Selo Amigo do Idoso as entidades que primarem no atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais e associativas, além das entidades e empresas que contribuem para a implementação de políticas públicas para a pessoa idosa de Muriaé.

Art. 4º – Também farão jus ao Selo Amigo do Idoso as empresas, órgãos e ONGs que primarem no atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, rapidez de atendimento, higiene, conforto e saúde.

Art. 5º – O Selo Amigo do Idoso será concedido, anualmente, pelo Prefeito Municipal, na semana do dia 01 de outubro - Dia Internacional do Idoso, que deverá manter equipes permanentes de avaliação, dentro de critérios a serem regulamentados.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 21 / 06 / 16

Câmara Municipal de Muriaé.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 06 de Junho de 2016.

MANOEL CARVALHO

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sítio Oficial na Internet: www.camaramuriae.mg.gov.br

- 2

JUSTIFICATIVA

O Selo Amigo do Idoso propõe o envolvimento de toda sociedade; une iniciativas dos cidadãos de todas as idades, de entidades, empresas e órgãos públicos e privados, na criação de uma comunidade verdadeiramente amiga do idoso. O Selo Amigo do Idoso será criado com o objetivo de estimular as Empresas, Entidades Privadas e a Sociedade Civil a implantarem ações que beneficiará aos idosos.

O Selo certificará as empresas e outras entidades, órgãos da administração direta e indireta, entidades públicas e privadas, de acordo com boas práticas públicas voltadas às pessoas idosas.

Para conquistar o Selo Inicial, é necessário cumprir metas (ações obrigatórias), que certifiquem a qualidade dos serviços prestados.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para que aprovemos a matéria em questão.


MANOEL CARVALHO
Vereador - PMDB